



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2008

“Altera a Resolução nº 17/2001 dá outras providências.”

Art. 1º. – O artigo 2º da Resolução nº 17/2001, com a redação dada pela Resolução nº 001/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. – A Câmara Municipal de Santa Luzia quitará mensalmente a conta telefônica da linha, até o limite de R\$500,00 (Quinhentos Reais), sendo que o excedente ficará a cargo do Vereador, que autorizará a Mesa da Câmara proceder ao respectivo desconto através do Auxílio Encargos Gerais de Gabinete, “Verba Indenizatória de caráter ressarcitório”.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia , 18 de março de 2008



Elias Mariano de Matos
Presidente



Paulo Sérgio De Souza
1º Secretário